



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 1.565, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, exercício 2018.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições no que lhe confere os incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, exercício 2018, para 16 de março de 2018, pagamento da parcela única ou, em caso de parcelamento, da 1ª (primeira) parte.

Parágrafo único. O boleto para pagamento deverá ser retirado no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br) ou em uma das unidades do Resolve Palmas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Públio Borges Alves**  
Procurador-Geral do Município

**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Finanças